

PRÉMIO RUI OSÓRIO DE CASTRO / MILLENNIUM bcp

Criada em 2009, a **Fundação Rui Osório de Castro**, adiante designada por *Fundação* ou *FROC*, é uma fundação de solidariedade social que tem por missão a *divulgação de informação* sobre oncologia pediátrica e a *promoção da investigação científica* nesta área.

Neste sentido, e tendo em vista o desenvolvimento de projetos e iniciativas inovadoras na área do cancro infantil, a Fundação pretende atribuir, anualmente, a partir de 2016, o **Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp**, adiante também designado por Prémio, de forma a contribuir com recursos para o desenvolvimento e/ou manutenção de projetos capazes de incentivar e promover a melhoria dos cuidados prestados às crianças com doença oncológica.

A **Fundação Millennium bcp** participa neste Prémio na qualidade de Mecenas, nos termos de Protocolo celebrado entre as duas fundações.

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

1. Podem candidatar-se ao Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp pessoas singulares, grupos de trabalho ou instituições sem fins lucrativos que apresentem a concurso, e nos termos do presente Regulamento, um projeto relevante na área da oncologia pediátrica, nomeadamente, estudos científicos, projetos de investigação, assim como formação específica ou projetos com impacto psicossocial. Serão privilegiadas as seguintes áreas:
 - a. Qualidade de Vida e Sobrevivência
 - b. Causas do Cancro nas Crianças
 - c. Adolescência
 - d. Tratamentos Inovadores
 - e. Medicina de Precisão
 - f. Biologia dos Tumores
2. O projeto a apresentar deverá ser realizado em Portugal ou, tratando-se de um estudo internacional, terá obrigatoriamente de envolver / registar crianças portuguesas com doença oncológica.
3. O projeto deverá ser original e da autoria de quem o apresenta, devendo identificar o autor, equipa, instituição a que pertence, bem como a necessidade de apoio, os resultados esperados e os financiamentos já existentes (caso existam).
4. Não serão admitidas candidaturas ao Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp em manifesto conflito de interesse, nomeadamente, colaboradores da Fundação ou prestadores de serviços que com ela trabalhem, elementos ou colaboradores do Júri, assim como premiados nas três edições anteriores.



5. As candidaturas devem ser entregues via e-mail (info@froc.pt) entre 1 de Setembro e 15 de Novembro de cada ano.
6. Apenas serão admitidas a concurso as candidaturas que, depois de enviada a documentação necessária, tenham sido objeto de uma confirmação de receção enviada pela direção da FROC ao candidato por correio eletrónico.
7. A documentação recebida pela FROC não será devolvida.
8. A Fundação reserva-se no direito de recusar qualquer candidatura que não preencha os requisitos necessários ao Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp. Essa recusa pode ser liminar aquando da receção da candidatura, ou pode ser decidida posteriormente por deliberação do Júri.

2. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. Cada candidato deverá preencher a *ficha de candidatura*, que será oportunamente divulgada no *site da Fundação*, e anexar em formato digital (pdf) os seguintes documentos:
 - a. Projeto:
 - i. Título
 - ii. Fundamentação
 - iii. Objetivos
 - iv. Metodologia
 - v. Cronograma
 - vi. Resultados esperados
 - vii. Orçamento previsto
 - viii. Referências bibliográficas
 - b. Identificação e contactos do responsável do projeto e elementos que constituem a equipa;
 - c. *Curriculum Vitae* (até 4 páginas) de todas as pessoas que integram o projeto ou, no caso de pessoas coletivas, *Síntese* descritiva da entidade (até 4 páginas) e cópia dos *estatutos*;
 - d. Cópia do *bilhete de identidade* ou *cartão de cidadão*, bem como *identificação fiscal* do responsável pelo projeto;
 - e. *Declaração de Compromisso*, oportunamente disponibilizada no *site* da Fundação, subscrita pelo responsável do projeto com aceitação expressa dos termos do presente Regulamento.
2. Para além dos elementos acima referidos, o Júri poderá solicitar elementos ou esclarecimentos adicionais que considere necessários no âmbito do processo de candidatura.



3. O projeto deverá ser apresentado em português, em formato word, letra Arial, tamanho 12, espaço 1.5, folhas numeradas e com o máximo de 15 páginas (excluindo capa), não podendo a bibliografia ultrapassar as 30 referências.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Na atribuição do *Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp*, o Júri apreciará o mérito dos projetos candidatos mediante os seguintes critérios de avaliação:
 - a. Pertinência e relevância, tendo em conta os objetivos do *Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp*;
 - b. Impacto esperado;
 - c. Inovação e originalidade;
 - d. Rigor científico;
 - e. Sustentabilidade a médio / longo prazo (quando aplicável);
2. Cada projecto será avaliado por cada membro do Júri. Em caso de empate, o Presidente do Júri utilizará o seu voto de qualidade, não havendo lugar a reclamação ou recurso da decisão final tendo em conta a natureza privada do Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp conforme disposto na secção 8 deste Regulamento.

4. JÚRI E DELIBERAÇÕES

1. O Júri do Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp será constituído por 5 elementos, sendo obrigatoriamente presidido pelo Presidente do Conselho de Administração da FROC ou em quem este delegar.
2. Os restantes 4 membros, serão nomeados de acordo com o seguinte critério:
 - a. Presidente da *SHOP - Sociedade de Hematologia e Oncologia Pediátrica*;
 - b. Outra personalidade nacional de reconhecido mérito na área da oncologia pediátrica;
 - c. Membro a indicar pelo *Conselho de Curadores da Fundação*;
 - d. Membro a indicar indicado por uma das organizações que dão apoio às crianças com cancro.
3. Em caso de impedimento de um membro do Júri, este poderá vir a ser substituído.
4. O Júri delibera com total independência e liberdade, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos e dispondo o Presidente do Júri de voto de qualidade.
5. As decisões de aceitação a concurso das candidaturas e atribuição do Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp serão lavradas em ata, com identificação do local, data e hora de reunião, participantes, assuntos apreciados e decisões tomadas, devendo esta ser assinada por todos os participantes.



6. Tendo em conta as características dos projetos apresentados, o Júri poderá deliberar a atribuição do Prémio FROC / Millennium a mais do que um projeto, sendo o valor do prémio repartido pelos projetos vencedores.
7. A FROC reserva-se no direito de não atribuir o Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp caso o Júri não reconheça mérito suficiente a nenhum projeto apresentado a concurso, devendo este, nesse caso, fundamentar a sua decisão. O montante do Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp não atribuído terá o destino que for decidido pela FROC no âmbito da sua missão na área da oncologia pediátrica.
8. O Júri poderá deliberar a atribuição de Menções Honrosas a projetos que, embora não premiados, sejam merecedores de tal menção pela qualidade do projeto apresentado a concurso, sendo-lhes conferidos os respetivos diplomas devidamente assinados pelo Júri.
9. O Júri dispõe até dia 15 de janeiro de cada ano para deliberar sobre as candidaturas apresentadas.

5. PRÉMIO

1. O Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp terá o valor anual de 15.000€ (quinze mil euros), de forma a proporcionar as condições mínimas de recursos ao desenvolvimento de trabalhos sérios e consistentes, apostando assim na realização de trabalhos de qualidade que possam servir de referência na área, a nível nacional e internacional.
2. Qualquer encargo suplementar que a FROC seja obrigada a assumir por conta do projeto ou projetos premiados será deduzido no valor do Prémio atribuído.
3. O candidato passará uma declaração onde:
 - a. comprova a receção do valor do Prémio;
 - b. se compromete ao desenvolvimento / execução do projeto premiado sob pena de devolução do Prémio recebido;
 - c. se compromete a partilhar os resultados no [PIPOP](#) (Portal de Informação Português de Oncologia Pediátrica) e, tratando-se de um estudo de investigação, compromete-se também à publicação dos seus resultados / conclusões em revista com *peer review*.



6. DIVULGAÇÃO

1. A divulgação do *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* terá lugar na página referente ao prémio no site da *FROC* no dia 16 de janeiro às 00.00, sem prejuízo da sua divulgação junto dos órgãos de comunicação social e redes sociais. A cerimónia de entrega do prémio, e eventuais menções honrosas, terá lugar durante o seminário anual de oncologia pediátrica a ocorrer no mês de fevereiro seguinte.
1. A *FROC* reserva-se no direito de divulgar todas as informações que considere relevantes ao longo do desenvolvimento do projeto, bem como as respetivas conclusões, devendo, em qualquer caso, obter a validação prévia do responsável pelo projeto.
2. O autor, ou autores, do projeto premiado expressamente autorizam a *FROC* a divulgar o referido projeto, sem prejuízo do direito de o autor ou autores o poderem também divulgar, a nível nacional ou internacional, desde que fazendo menção expressa ao *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* recebido e colocando os logótipos da *Fundação* e da *Fundação Millennium BCP*.

7. CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações fornecidas serão utilizadas unicamente no âmbito do projeto *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* e dentro dos limites estritamente necessários para assegurar o bom funcionamento do processo de candidatura e do desenvolvimento do projeto.
2. As informações referentes aos candidatos, candidaturas e respetivos projetos serão tratadas de forma confidencial pela *FROC*, membros do *Júri* e pela *Fundação Millennium BCP*, durante e após a conclusão do processo de candidatura.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer dúvida que surja na execução do presente Regulamento, ou que venha a surgir no âmbito do presente concurso, será decidida e regulamentada pela *FROC*, em colaboração com os membros do *Júri*, informando por escrito os candidatos concorrentes.
2. Não é admitido qualquer tipo de reclamação ou recurso, jurisdicional ou outro, das decisões da *FROC* ou do *Júri* em tudo o que se relacione com o Prémio, designadamente quanto à sua atribuição e regulamentação, dada a natureza privada e estritamente voluntária deste Prémio.
3. Este Regulamento poderá ser alterado antes de cada edição do Prémio, caso a *FROC* o entenda necessário ou conveniente.